



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÁÇÃO

DECRETO Nº 1839/2020

Declara em situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" a área rural do Município de Estação afetada por estiagem.

HUMILDES DE ALMEIDA CAMARGO, Prefeito Municipal de Estação, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 c/c a Lei 12.340, de 01 de dezembro de 2010;

Considerando que persistem os efeitos gerados pela frustração da safra agrícola de verão, em razão da estiagem ocorrida no município há mais de 90 (noventa) dias;

Considerando que a ocorrência de estiagem na área rural ocasionou a diminuição considerável da capacidade de exploração da água, causou perdas consideráveis nas lavouras de milho, soja, na criação de gado leiteiro e afetou seriamente a produção da bacia leiteira;

Considerando que o levantamento da EMATER deste Município informa grandes perdas ocorridas na agropecuária, e prejuízos econômicos consideráveis;

Considerando que nas propriedades rurais está ocorrendo escassez de água nas fontes naturais e açudes, fontes estas que abastecem o consumo humano e animal;

Considerando que em acordo com a Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016 do Ministério da Integração Nacional, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de **nível II**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por **estiagem** e caracterizada como **Situação de Emergência**, em toda área rural do Município de Estação, RS.

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade, por enquanto, afeta com maior intensidade **toda área rural** deste Município.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real dessa estiagem.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto

Rua Fiorelo Piazzetta, 95 - Fone (54) 3337-1166 - Fax (54) 3337-1164

Caixa Postal 12 - CEP 99.930-000 - Estação - RS

www.pmestacao.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único - Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casos de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;


II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

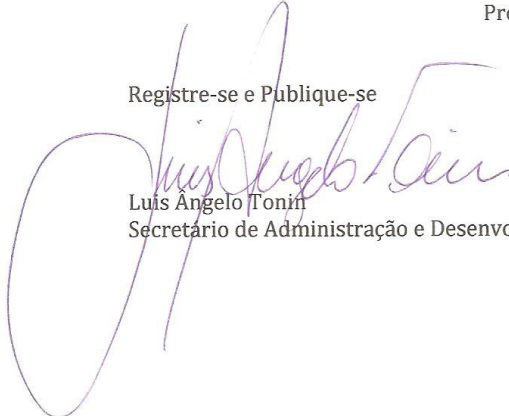
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 dias.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, em 18 de março de 2020.


Humildes de Almeida Camargo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luis Angelo Tonin
Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico